

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO**

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:

Aquisição de medicamentos hospitalares para a Rede de Atenção à Saúde de Morretes.

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

02. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

03. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 18/06/2026

HORÁRIO: 09 horas

04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CRITÉRIO: Menor Preço Por item

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade PREGÃO, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **18/06/2026**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de medicamentos hospitalares para a Rede de Atenção à Saúde de Morretes, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo período de 01 (um) ano.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a. receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
 - c. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
 - d. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - e. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - g. indicar o vencedor do certame;
 - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - i. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1º. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2º. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
 - j. expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela



atuação da equipe.

- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1 Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame.

4.5 DOS CONSÓRCIOS

- 4.5.1 Vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
- 4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.9 O impedimento de que trata o subitem 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.10 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserida no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de



2015 e da Lei Municipal n.º 716, de 12 de julho de 2022.

- 4.7.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.7.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.
- 4.7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a. Valor unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b. Marca;
 - c. Fabricante;
 - d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.
- 5.12 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências:
- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;
 - b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO UNITÁRIO, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital de licitação.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- Contiver vícios insanáveis;
 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)”

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do pregoeiro, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

- a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo II.
- b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo II.
- c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo III.
- d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo IV.
- e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo V.
- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VI.
- g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo VII.
- h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo VIII.
- i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo IX.



- j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – conforme modelo do Anexo X.
- k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XI.
- l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a. Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b. Comprovação de regularidade junto à Vigilância Sanitária competente, por meio de Alvará Sanitário vigente ou documento equivalente;
- c. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades de armazenamento e comercialização de medicamentos.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;



- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS** (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO V**.

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo (s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.

8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;



- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
- IV. deixar de apresentar amostra;
- V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX. fraudar a licitação;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;
- XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;
- XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;



- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços -, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.
- 12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta



constante do anexo XIII deste edital de licitação.

- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

- a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.
- d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar o Contrato.
- e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.
- f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida



à contratada para as devidas correções.

14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.

14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Programas de Atenção Básica

Red. 232 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303-14957005 – Material de Consumo.

Red. 233 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303-1495 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Manutenção de Programas de Assistência Farmacêutica

Red. 245 – 07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303-14951499 – Material de Consumo.

Red. 246 – 07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303-14951499 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Red. 255 – 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303-13691496 – Material de Consumo.

Red. 256 – 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303-13691496 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.

15.2 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão



por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.

- 15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.8 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.
- 15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.
- 15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 Sra. Lilian Cristiane Machado – matrícula 266361.





17 FISCAL DO CONTRATO

17.1 Sr. Arnaldo Akira Yokoo, matrícula funcional 213016.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e. Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- j. Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k. Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- l. Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m. Anexo XIII - Minuta Contrato.

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 26 de maio de 2026.

Assinado por:
Manoel Medeiros Machado
26/05/2026 - 15:17
S8K3U0W8QZS9UESBU0LAFW

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde de Morretes
Telefone	(41) 99213-6453
E-mail	saude@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos hospitalares para a Rede de Atenção à Saúde de Morretes, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo período de 01 (um) ano.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade fornecimento	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BR029389 2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE. FRASCO 120ML.	FRASCO 120 ML	96	4,33	415,68
2	BR029389 1	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE. FRASCO 120ML.	FRASCO 120 ML	96	4,59	440,64
3	BR033509 1	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, AMPOLA 3ML. AMPOLA 3ML	AMPOLA 3 ML	500	4,35	2.175,00
4	BR027480 6	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	500	1,09	545,00
5	BR027168 7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML. AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	2.000	0,94	1.880,00
6	BR032756 6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	500	4,51	2.255,00
7	BR027828 1	ADENOSINA 3MG/M. AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 ML	200	9,24	1.848,00
8	BR026838 1	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML. AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	500	4,20	2.100,00
9	BR029240 2	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	500	2,19	1.095,00
10	BR027171 0	AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 ML	500	3,13	1.565,00
11	BR026820 7	AMPICILINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	FRASCO AMPOLA	400	4,53	1.812,00
12	BR027055 6	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500	6,92	3.460,00
13	BR027793 4	ATROPINA (SULFATO) 0,50MG/ML, AMPOLA 1ML.	AMPOLA 1 ML	400	1,03	412,00
14	BR026822 2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	200	1,22	244,00
15	BR026995 6	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.400	2,09	5.016,00
16	BR026995 8	BROMOPRIDA 5 MG/ML. AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	7.000	1,23	8.610,00
17	BR043450 5	CARVÃO ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1,59	318,00
18	BR044269 3	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	4,84	2.904,00
19	BR034010 1	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO AMPOLA	4.000	1,28	5.120,00
20	BR034010 0	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2 ML	6.000	1,06	6.360,00





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

21	BR0276378	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,38	114,00
22	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA 2 ML	500	0,94	470,00
23	BR0267629	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,54	324,00
24	BR0292418	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO), 2MG/ML, BOLSA 100 ML	BOLSA OU FRASCO 100 ML	600	7,50	4.500,00
25	BR0292419	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML, AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA 4 ML	600	3,54	2.124,00
26	BR0272044	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,32	96,00
27	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	5,16	1.032,00
28	BR0272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	0,40	600,00
29	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 ML	400	0,40	160,00
30	BR0268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRÁGEAS	DRÁGEA	500	0,76	380,00
31	BR0357881	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 1.000 ML	BOLSA/FRASCO 1.000 ML	1.000	7,27	7.270,00
32	BR0357881	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 100 ML	BOLSA/FRASCO 100 ML	15.000	3,85	57.750,00
33	BR0357881	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 250 ML	BOLSA/FRASCO 250 ML	6.500	3,50	22.750,00
34	BR0357881	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 500 ML	BOLSA/FRASCO 500 ML	5.000	2,72	13.600,00
35	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	400	0,53	212,00
36	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	AMPOLA 10 ML	3.000	0,24	720,00
37	BR0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500	3,19	1.595,00





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

38	BR0268958	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	TUBO 30 G	400	16,38	6.552,00
39	BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	TUBO 30 G	400	18,49	7.396,00
40	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 ML	200	3,43	686,00
41	BR0352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA 2 ML	100	8,39	839,00
42	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 2ML. AMPOLA	AMPOLA 2 ML	2.000	0,81	1.620,00
43	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 ML	3.000	0,83	2.490,00
44	BR0272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 ML	1.000	8,41	8.410,00
45	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG + 50MG / ML, USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1ML.	AMPOLA 1 ML	1.000	4,82	4.820,00
46	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML	AMPOLA 20 ML	100	6,31	631,00
47	BR0268960	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10ML.	AMPOLA 10 ML	100	4,40	440,00
48	BR0271036	DOXICICLINA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,64	1.920,00
49	BR0272644	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	50	11,34	567,00
50	BR0272645	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	100	14,47	1.447,00
51	BR0268454	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA PREENCHIDA	50	16,63	831,50
52	BR0268455	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA PREENCHIDA	50	25,60	1.280,00
53	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	1.000	0,99	990,00
54	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1.200	6,34	7.608,00
55	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	1,18	236,00
56	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	5.000	1,35	6.750,00
57	BR0272198	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA 1 ML	100	1,85	185,00
58	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 ML	100	12,47	1.247,00
59	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	600	2,70	1.620,00
60	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	200	3,23	646,00
61	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ESPINHAL, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. FRASCO/AMPOLA 10 ML	FRASCO OU AMPOLA 10 ML	500	3,25	1.625,00
62	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E	AMPOLA 1 ML	300	2,10	630,00





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

		ENDOVENOSA, AMPOLA 1 ML.				
63	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	100	6,27	627,00
64	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130 ML	200	6,23	1.246,00
65	BR0448241	GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR ALGINATO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, BENZOATO DE SÓDIO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. TUBO 85 G	TUBO 85 G	180	67,93	12.227,40
66	BR0268256	GENTAMICINA 80 MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2 ML	300	0,96	288,00
67	BR0269622	GLICERINA, SOLUÇÃO RETAL, 120 MG/ML, FRASCO 500 ML	FRASCO 500 ML	100	9,97	997,00
68	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA 10ML.	AMPOLA 10 ML	200	2,40	480,00
69	BR0267540	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 ML	400	0,49	196,00
70	BR0267541	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA 10ML.	AMPOLA 10 ML	1.000	0,71	710,00
71	BR0357880	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO 500ML. BOLSA/FRASCO 500 ML	FRASCO OU BOLSA 500 ML	2.000	4,67	9.340,00
72	BR0357880	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, 250ML. BOLSA/FRASCO 250 ML	FRASCO OU BOLSA 250 ML	1.000	4,12	4.120,00
73	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	200	15,36	3.072,00
74	BR0268115	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 ML	100	6,50	650,00
75	BR0270220	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1.000	2,85	2.850,00
76	BR0270219	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1.500	4,86	7.290,00
77	BR0270219	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, AMPOLA 5ML.	AMPOLA 5 ML	1.000	11,44	11.440,00
78	BR0303292	LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 2MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML (RINGER LACTATO), SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML.	BOLSA/FRASCO 500 ML	1.500	6,53	9.795,00
79	BR0332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	120	8,20	984,00





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

80	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50 ML	20	41,81	836,20
81	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR, FRASCO 20ML.	FRASCO 20 ML	500	8,55	4.275,00
82	BR0348002	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E E VITAMINAS A E E. COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. FRASCO 200ML.	FRASCO 200 ML	360	5,08	1.828,80
83	BR0299675	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APROGÊNICA. BOLSA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO 250ML BOLSA/FRASCO 250 ML	BOLSA 250 ML	100	8,48	848,00
84	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE (15° C E 30° C). AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	100	2,31	231,00
85	BR0345259	METOPROLOL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5 ML	100	16,35	1.635,00
86	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML, FRASCO OU BOLSA 100ML.	FRASCO OU BOLSA 100 ML	500	4,75	2.375,00
87	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	500	3,49	1.745,00
88	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 ML	500	2,45	1.225,00
89	BR0304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA, PERIDURAL E INTRATECAL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	600	2,04	1.224,00
90	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	100	5,32	532,00
91	BR0267728	NIFEDIPINO, 10 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	300	0,14	42,00
92	BR0268970	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 ML	100	41,24	4.124,00
93	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	100	15,82	1.582,00
94	BR0442584	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML, AMPOLA 4 ML.	AMPOLA 4 ML	500	1,93	965,00
95	BR0268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50	3,76	188,00
96	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE. FRASCO - AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1.300	8,51	11.063,00
97	BR0268504	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML. AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 ML	1.200	1,01	1.212,00
98	BR0268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500	4,11	2.055,00
99	BR483776	PARACETAMOL 10 MG/ML BOLSA DE 50 ML PARA INFUSÃO	BOLSA 50 ML	500	13,64	6.820,00
100	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,50	150,00
101	BR0305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO OU AMPOLA 20 ML	100	9,29	929,00
102	BR0269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO	FRASCO 5 ML	50	23,45	1.172,50



103	BR0274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	TUBO 3,5 G	50	12,38	619,00
104	BR0268521	ROCURÔNICO BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	FRASCO OU AMPOLA 5 ML	100	11,00	1.100,00
105	BR0412966	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL. FRASCO 10ML	FRASCO 10 ML	200	1,43	286,00
106	BR0371273-1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LIMPEZA DE FERIMENTOS E LENTES DE CONTATO. FRASCO ATÉ 100 ML	FRASCO 100 ML	6.480	2,49	16.135,20
107	BR0371273-3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LIMPEZA DE FERIMENTOS E LENTES DE CONTATO. FRASCO DE 200 A 250 ML	FRASCO 200 A 250 ML	4.320	2,84	12.268,80
108	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 ML	200	5,80	1.160,00
109	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200	16,21	3.242,00
110	BR0269818	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA. AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	400	1,64	656,00
111	BR0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	200	4,62	924,00
112	BR0352193	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	300	31,18	9.354,00
113	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA 2 ML, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	3.000	1,17	3.510,00
114	BR0268540	VANCOMICINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSO. FRASCO - AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200	5,09	1.018,00
115	BR0332917	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	100	28,02	2.802,00
116	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000	1,39	2.780,00
VALOR APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 392.963,72 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)						

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de medicamentos hospitalares para a Rede de Atenção à Saúde de Morretes, para o período de 01 (um) ano, é justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes. Essa contratação inclui medicamentos essenciais para o tratamento em situações de urgência e emergência e internações hospitalares.

Essa aquisição é ainda mais relevante tendo em vista a futura inauguração da Central de Abastecimento Farmacêutico do município, que permitirá um gerenciamento mais eficiente dos estoques de medicamentos. Com essa nova infraestrutura, a logística de distribuição será





otimizada, garantindo que todas as unidades de saúde recebam os insumos necessários de maneira ágil e organizada. A criação da Central de Abastecimento representa um marco na melhoria da gestão de medicamentos, permitindo o armazenamento adequado e o controle preciso de entradas e saídas, reduzindo o risco de desabastecimento.

A aquisição planejada para um período de 01 (um) ano é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de saúde. A falta de medicamentos hospitalares comprometeria o atendimento adequado da população, principalmente em situações de emergência, colocando em risco a saúde dos pacientes. Com a inauguração da Central de Abastecimento, será possível gerenciar de forma mais estratégica os estoques, alinhando a necessidade de compra com a capacidade de armazenagem e distribuição eficiente.

A contratação para um período de um ano também facilita o planejamento orçamentário, permitindo que a Administração Pública otimize o uso dos recursos disponíveis e evite aquisições fragmentadas e emergenciais, que geralmente resultam em custos mais elevados. A centralização dessa aquisição em um único processo licitatório, com modalidade de pregão eletrônico e critério de menor preço por item, assegura a competitividade entre os fornecedores e contribui para a obtenção do melhor custo-benefício, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os princípios da eficiência, transparência e competitividade também são observados nesse processo de contratação. A eficiência é promovida ao garantir que o município adquira os medicamentos de maneira planejada e estratégica, reduzindo o risco de desabastecimento. A transparência é assegurada por meio do pregão eletrônico, garantindo que todos os atos do processo sejam públicos e acessíveis. A competitividade, por sua vez, é garantida pela ampla participação de fornecedores no processo licitatório, o que resulta em melhores condições para a aquisição.

Por fim, essa aquisição está plenamente alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as obrigações estabelecidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 14.133/2021, que regulam o acesso universal aos insumos de saúde e as aquisições públicas. A futura inauguração da Central de Abastecimento Farmacêutico reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a melhoria contínua da gestão de medicamentos, promovendo um atendimento mais eficaz e seguro à população de Morretes.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos hospitalares para a Rede de Atenção à Saúde de Morretes, para o período de 01 (um) ano, é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde e a eficiência na gestão pública, especialmente com a otimização que a futura Central de Abastecimento proporcionará.

Mediante o exposto, e considerando o interesse público envolvido, justifica-se a abertura do presente processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e inserido no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Morretes – versão 2026, a proposta de aquisição de medicamentos hospitalares para a Rede de Atenção à Saúde de Morretes contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção dos fornecedores até o armazenamento, distribuição e descarte final, de forma adequada e ambientalmente responsável.

O ciclo de vida da solução inicia-se com o planejamento da aquisição, considerando o histórico de consumo e as necessidades assistenciais da rede, de modo a garantir o abastecimento contínuo e evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, que pode resultar em perdas por vencimento. A seleção dos medicamentos observará critérios técnicos, legais e econômicos, assegurando conformidade com as exigências da ANVISA e demais normas aplicáveis.

Após a aquisição, a solução contempla o gerenciamento eficiente dos estoques, especialmente





com a implantação da Central de Abastecimento Farmacêutico, que permitirá maior controle e organização dos medicamentos. O armazenamento será realizado em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, preservando a qualidade e a eficácia dos produtos. O controle de estoque será apoiado por sistemas informatizados, garantindo rastreabilidade dos lotes e melhor gestão das entradas e saídas.

A solução também abrange o uso racional e seguro dos medicamentos pelos profissionais de saúde, com adoção de práticas que contribuam para a correta utilização dos insumos e para a efetividade dos tratamentos, reduzindo desperdícios e promovendo maior segurança assistencial. Por fim, o ciclo de vida inclui o descarte adequado de medicamentos vencidos ou inutilizáveis, em conformidade com as normas da ANVISA e com a legislação ambiental vigente, podendo ser adotadas práticas de logística reversa quando aplicáveis, de modo a minimizar impactos ambientais.

Essa abordagem integrada assegura que todas as etapas do ciclo de vida dos medicamentos sejam conduzidas com eficiência, controle e responsabilidade, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde e para a adequada utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta vai além da aquisição, abrangendo planejamento, armazenamento, distribuição e descarte, garantindo maior eficiência operacional e sustentabilidade na gestão da assistência farmacêutica no Município de Morretes.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação os licitantes deverão demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, através da documentação;

- a) Jurídica
- b) Técnica
- c) Fiscal, social e trabalhista; e
- d) Econômico-financeira.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto pela CONTRATADA será conforme solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação de compra, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da administração.

6.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento dos termos desta licitação.

6.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues que não atendam às especificações constantes no Edital, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata dos produtos sob pena de multa por atraso.

6.4. Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Santos Dumont, nº 91 – Centro – Morretes – PR, das 8 às 17h de segunda à sexta-feira.

6.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do instrumento contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

6.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Para materiais de consumo e medicamentos a data de validade deverá ser de até 75% de sua





validade original.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.1. Para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Ângela Santos Macedo, matrícula funcional 214087;

Fiscal Suplente: Michelli Aparecida Maranhão Oliveira, matrícula funcional 214090;

Gestor: Arnaldo Akira Yokoo, matrícula funcional 213016.

7.1.2. Considerando a realidade funcional da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe de quadro reduzido de servidores nos setores envolvidos nas contratações, a designação de gestor e fiscal do contrato poderá, de forma excepcional, recair sobre servidores que participaram da fase de planejamento, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência da execução contratual.

7.1.3. A Administração reconhece a excepcionalidade da situação e adotará medidas compensatórias de controle, tais como a revisão dos atos praticados por servidor diverso e o acompanhamento pela Controladoria Interna ou por instância competente, visando mitigar riscos e preservar a observância aos princípios da segregação de funções e da eficiência administrativa.

7.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será realizada por servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega, prazos, validade e demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, podendo rejeitar medicamentos em desacordo com as exigências.

7.1.5. Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar o recebimento dos medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde de Morretes, verificando sua conformidade quanto à qualidade, integridade das embalagens, rastreabilidade dos lotes e prazos de validade, podendo determinar à contratada a substituição imediata de itens irregulares.

7.1.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes.

7.1.7. Os medicamentos somente serão considerados recebidos — e, conseqüentemente, aptos para fins de pagamento — após a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$392.963,72 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada e análise de cotação nos termos do Processo Administrativo nº 3465/2026.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do contrato, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

9.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo **menor preço por ITEM**.

10.1.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

10.1.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos materiais durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

10.2 MODO DE DISPUTA

10.2.1 O modo de disputa que será adotado é aberto.

10.3 JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

10.3.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção de Programas de Atenção Básica

Red. 232 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303-14957005 – Material de Consumo
Red. 233 - 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303-1495 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Manutenção de Programas de Assistência Farmacêutica

Red. 245 – 07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303-14951499 – Material de Consumo

Red. 246 – 07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303-14951499 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Red. 255 – 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303-13691496 – Material de Consumo

Red. 256 – 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.32.00.00 – Fonte 1303-13691496 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

12. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

Esta contratação, integrada ao Plano Anual de Contratações (PCA) sob o item 02/2026, Decreto Nº 2666/2026, reflete o alinhamento estratégico e operacional do município, demonstrando comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar dessa população.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos conforme especificado em edital.

13.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;

13.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do instrumento contratual;

13.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor





competente;

13.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sanção;

13.7. Garantir à contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

13.8. Informar à contratada, eventual defeito, identificado mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital conforme a solicitação do fiscal do instrumento contratual.

14.2. A contratada deverá realizar a entrega do objeto na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Santos Dumont, nº 91 – Centro – Morretes – PR, das 8 às 17h de segunda à sexta-feira.

14.3. Executar a entrega do objeto no local determinado e dentro do prazo estabelecido;

14.4. Manter, durante toda a execução da ata, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

14.5. Encaminhar, juntamente das Notas Fiscais, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

14.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos itens pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

14.7. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

15. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Santos Dumont, 91 – Centro – Morretes – PR – CEP 83350000

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial





quando:

- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de regularidade junto à Vigilância Sanitária competente, por meio de Alvará Sanitário vigente ou documento equivalente;

c) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades de armazenamento e comercialização de medicamentos.

17.2. As exigências estabelecidas neste item justificam-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de medicamentos destinados à Rede de Atenção à Saúde, exigindo do fornecedor o cumprimento das normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos.

17.3. As exigências de qualificação técnica são compatíveis com o objeto da contratação e observam os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, não restringindo a competitividade do certame, mas assegurando a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da necessidade de controle direto sobre a qualidade, procedência, rastreabilidade e regularidade sanitária dos medicamentos.

19. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que se caracteriza como fornecimento de medicamentos hospitalares, amplamente disponível no mercado, não demandando a conjugação de esforços entre empresas, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

20. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. São os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

Neste contexto, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3, Saúde e Bem-Estar, que tem por objetivo garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, é o que enquadra nos termos deste edital.





21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ASSINATURA VALIDADA PELO EDITAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.**

ANEXADA SEPARADAMENTE



ANEXO BLL (NÃO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;





- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:



